DIÁRIO OFICIAL
Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 031/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 004/2017

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO QUE ENTRE SI, FAZEM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS E REMULO CESAR ALCANTARA MUNIZ - ME, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente **CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO**, que fazem entre si, de um lado **A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS, ÓRGÃO PÚBLICO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, com sede em **Sebastião Laranjeiras, Estado da Bahia,** sito ao **Largo 7 Abril, SN, Centro**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda **CNPJ/MF nº. 10.839.453/0001-60,** doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário Municipal De Saúde**, Sr. Geraldo dos Santos Guimarães,** inscrito no CPF/MF nº. 008.339.355-26 e no RG SSP/BA nº 08.628.177-14, residente e domiciliado nesta Cidade, e de outro lado, a empresa **REMULO CESAR ALCANTARA MUNIZ - ME,** da cidade de Sebastião Laranjeiras - BA, cito na Rua Nicolau Suerdick, nº 54, Centro, inscrita no **CNPJ nº. 02.571.700/0001-61**, neste ato representada pelo seu Procurador Legal **Sr. Valdemar Pereira Muniz,** portador do RG nº 1.464.869 SSP/BA e CPF nº. 072.046.715-20, doravante denominada apenas **CONTRATADA**, firmam o presente **Contrato de fornecimento de Material de Consumo,** decorrente da homologação da licitação na modalidade de **Pregão Presencial Nº. 003/2017**, pelo Prefeito Municipal em **16/01/2017**, sujeitando-os aos preceitos da **Lei Federal Nº. 8.666/93 (com suas modificações), bem como a 10.520/02**, e às seguintes cláusulas contratuais abaixo descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - O objeto do presente contrato é o **fornecimento, mediante necessidade administrativa, de material de higiene e limpeza para manutenção dos serviços desta Secretaria Municipal, no exercício de 2017**, pela **CONTRATADA**, de acordo com as especificações da proposta financeira apresentada para o **Pregão Presencial Nº. 003/2017**, bem como amostras apresentadas do referido processo administrativo.

Parágrafo Primeiro: O processo, normas, instruções, assim também a proposta da **CONTRATADA** constante na licitação modalidade **Pregão Presencial Nº. 003/2017**, passam a fazer parte integrante deste instrumento contratual, conforme abaixo:

LOTE I – MATERIAL DE LIMPEZA – SABÕES, DETERGENTES E DESINFETANTES

ITEM	GÊNERO	UND.	QUANT.	MARCA	R$ UNIT.	R$ TOTAL
1	Ácido clorídrico/ácido muriático, frasco c/1 litro	Unid.	60	Start	R$ 4,00	**R$ 240,00**
2	Água sanitária, cx c/ 12 unid. de 1 litro	Cx	225	Qboa	R$ 23,90	**R$ 5.377,50**
3	Amaciante de roupas, 500ml	Unid.	30	Ypê	R$ 2,30	**R$ 69,00**
4	Desinfetante de 500 ml cx c/ 12 unid.	Cx	210	Pinho sol	R$ 22,69	**R$ 4.764,90**
5	Desinfetante de 1litro, cx c/12unid.	Cx	18	Pinho sol	R$ 31,27	**R$ 562,86**
6	Desinfetante 1.750ml, cx c/6unid.	Cx	114	Politriz	R$ 26,00	**R$ 2.964,00**
7	Desinfetante gel 1 litro, cx c/12unid	Cx	90	Zab	R$ 50,38	**R$ 4.534,20**
8	Detergente liquido cx c/ 24 unid. de 500 ml	Cx	216	Ypê	R$ 37,61	**R$ 8.123,76**
9	Limpa Alumínio cx c/12 unid. de 500 ml	Cx	102	Politriz	R$ 22,87	**R$ 2.332,74**
10	Líquido p/limpeza pesada, tipo azulim ou similar	Cx	66	Start	R$ 49,40	**R$ 3.260,40**
11	Limpa Vidro de uso geral, frasco de 500 ml	Unid.	180	Veja	R$ 3,84	**R$ 691,20**
12	Pedra sanitária, diversas fragrâncias.	Unid.	840	Politriz	R$ 1,32	**R$ 1.108,80**
13	Sabão em barra, cx c/ 50 unidades	Cx	120	Ypê	R$ 60,07	**R$ 7.208,40**
14	Sabão em pó cx c/24 unid. de 500 gr.	Cx	135	Ypê	R$ 76,82	**R$ 10.370,70**
15	Sabonete 90 gr.	Unid.	1650	Lux	R$ 1,05	**R$ 1.732,50**
16	Sabonete liquido, fragrâncias diversas	Unid.	27	Protex	R$ 13,46	**R$ 363,42**
17	Soda caustica, 1 litro	Unid.	39	Yara	R$ 7,58	**R$ 295,62**
					TOTAL DO LOTE R$:	**R$ 54.000,00**

LOTE II – MATERIAL DE LIMPEZA – VASSOURAS, PANOS, RODOS, CERAS, TAPETES E TOALHAS

ITEM	GÊNERO	UND.	QUANT.	MARCA	R$ UNIT.	R$ TOTAL
1	Avental plástico tam. médio	Unid.	36	Mc Flanela	R$ 5,60	**R$ 201,60**
2	Cera liquida incolor, cx c/ 12 unid.	Cx	54	Politriz	R$ 26,40	**R$ 1.425,60**
3	Cera liquida cor verde, cx c/ 12 unid.	Cx	54	Politriz	R$ 26,40	**R$ 1.425,60**
4	Cera liquida branca, cx c/ 12 unid.	Cx	54	Politriz	R$ 26,40	**R$ 1.425,60**
5	Cera liquida vermelha, cx c/ 12 unid.	Cx	54	Politriz	R$ 26,40	**R$ 1.425,60**
6	Guardanapos para cozinha tam. Médio	Unid.	450	Social	R$ 3,48	**R$ 1.566,00**
7	Panos de chão tam. médio, padrão	Unid.	300	Italex	R$ 3,40	**R$ 1.020,00**
8	Pano tecido branco, tam. Padrão	Unid.	360	S.Nogueira	R$ 3,40	**R$ 1.224,00**
9	Flanelas tam. pequeno, padrão	Unid.	210	Marcotex	R$ 1,99	**R$ 417,90**
10	Flanelas tam. médio, padrão	Unid.	60	Marcotex	R$ 2,22	**R$ 133,20**
11	Flanelas tam. grandes, padrão	Unid.	180	Marcotex	R$ 2,66	**R$ 478,80**
12	Rodos 30 cm, borracha dupla	Unid.	75	Rodofort	R$ 2,55	**R$ 191,25**

Este documento foi assinado digitalmente por Procede Bahia - Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 8ABC-DB50-DE5B-6595.

DIÁRIO OFICIAL
Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras

13	Rodos 40 cm, borracha dupla	Unid.	240	Rodofort	R$ 2,94	**R$ 705,60**
14	Rodos 60 cm, borracha dupla	Unid.	105	Rodofort	R$ 3,44	**R$ 361,20**
15	Tapete 40x60	Unid.	60	Lucatex	R$ 5,96	**R$ 357,60**
16	Toalhas para rosto, felpuda 0,60x0,40m	Unid.	60	Marcotex	R$ 3,72	**R$ 223,20**
17	Toalhas felpudas, 0,60x1,20m	Unid.	30	Marcotex	R$ 5,71	**R$ 171,30**
18	Toucas / lenços para merendeiras	Unid.	30	Mucambo	R$ 5,25	**R$ 157,50**
19	Vassoura 30 cm, cerdas macias, para piso liso	Unid.	105	Condor	R$ 8,30	**R$ 871,50**
20	Vassoura 30 cm. cerdas em nylon, para quintal	Unid.	180	Condor	R$ 6,04	**R$ 1.087,20**
21	Vassoura para vasculhar tetos, em palha	Unid.	11	Palha	R$ 9,50	**R$ 104,50**
					TOTAL DO LOTE R$:	**R$ 14.974,75**

LOTE III – MATERIAL DE LIMPEZA – ÁLCOOIS

ITEM	GÊNERO	UND.	QUANT.	MARCA	R$ UNIT.	R$ TOTAL
1	Álcool liquido cx c/ 12 litros	Cx	75	Sol	R$ 52,56	**R$ 3.942,00**
2	Álcool gel multiuso, unid. de 500 ml	Unid.	105	Sol	R$ 3,60	**R$ 378,00**
					TOTAL DO LOTE R$:	**R$ 4.320,00**

LOTE IV – MATERIAL DE LIMPEZA – BALDES, CESTOS, PÁS E LIXEIROS

ITEM	GÊNERO	UND.	QUANT.	MARCA	R$ UNIT.	R$ TOTAL
1	Baldes preto de 12 litros	Unid.	135	Pratic	R$ 3,38	**R$ 456,30**
2	Cesto de lixo, cap. 50 litros	Unid.	15	Implast	R$ 15,26	**R$ 228,90**
3	Lixeiro telado, cap. 10 litros	Unid.	180	Arquaplast	R$ 2,11	**R$ 379,80**
4	Lixeiro acionado à pedal, 10 litros	Unid.	18	Arquaplast	R$ 13,55	**R$ 243,90**
5	Pá de lixo, em zinco, cabo em madeira	Unid.	45	Paflet	R$ 3,58	**R$ 161,10**
					TOTAL DO LOTE R$:	**R$ 1.470,00**

LOTE V – MATERIAL DE LIMPEZA – ESCOVAS, ESPANADORES LÃS E ESPONJAS

ITEM	GÊNERO	UND.	QUANT.	MARCA	R$ UNIT.	R$ TOTAL
1	Escova de limpeza em nylon c/cabo, vaso sanitário	Unid.	60	Condor	R$ 3,88	**R$ 232,80**
2	Espanador pequeno	Unid.	9	Condor	R$ 5,80	**R$ 52,20**
3	Esponjas multiuso lava louças, fardo c/ 60 unid.	Fardo	39	Wisk	R$ 24,40	**R$ 951,60**
4	Escova para roupas em nylon	Unid.	90	Condor	R$ 2,00	**R$ 180,00**
5	Escovinha para limpeza de produtos frágeis	Unid.	180	Condor	R$ 2,33	**R$ 419,40**
6	Lãs de aço, fardos com 14 pct's. de 8 lãs	Fardo	180	Bom Bril	R$ 18,80	**R$ 3.384,00**
					TOTAL DO LOTE R$:	**R$ 5.220,00**

LOTE VI – MATERIAL DE LIMPEZA – PAPEIS

ITEM	GÊNERO	UND.	QUANT.	MARCA	R$ UNIT.	R$ TOTAL
1	Papel higiênico, fardo c/16 pct's de 4 rolos	Fardo	375	Paradiso	R$ 28,80	**R$ 10.800,00**
2	Papel alumínio, em rolo	Rolo	90	Pratic	R$ 2,64	**R$ 237,60**
3	Papel toalha em rolo	Rolo	120	Social	R$ 2,77	**R$ 332,40**
					TOTAL DO LOTE R$:	**R$ 11.370,00**

LOTE VII – MATERIAL DE LIMPEZA – SACOS E SACOLAS

ITEM	GÊNERO	UND.	QUANT.	MARCA	R$ UNIT.	R$ TOTAL
1	Sacos de lixo 30 litros, pct 10 unid.	Pct	900	Pratic	R$ 2,46	**R$ 2.214,00**
2	Sacos de lixo 50 litros, pct 10 unid.	Pct	120	Pratic	R$ 2,52	**R$ 302,40**
3	Sacos de lixo 100 litros, pct 10 unid.	Pct	75	Pratic	R$ 2,84	**R$ 213,00**
4	Sacola plástica 45x60, tipo A	Kg	75	Pgp	R$ 15,64	**R$ 1.173,00**
5	Sacola plástica 30x45, tipo A	Kg	90	Pgp	R$ 15,64	**R$ 1.407,60**
6	Sacola plástica 60x80, tipo A	Kg	75	Pgp	R$ 16,80	**R$ 1.260,00**
					TOTAL DO LOTE R$:	**R$ 6.570,00**

LOTE VIII – MATERIAL DE LIMPEZA – E.P.I. LIMPEZA PESADA

ITEM	GÊNERO	UND.	QUANT.	MARCA	R$ UNIT.	R$ TOTAL
1	Bota de borracha para limpeza pesada 38"	Unid.	9	Vucabrax	R$ 25,00	**R$ 225,00**
2	Bota de borracha para limpeza pesada 40"	Unid.	15	Vucabrax	R$ 25,50	**R$ 382,50**
3	Bota de borracha para limpeza pesada 42"	Unid.	9	Vucabrax	R$ 25,70	**R$ 231,30**
4	Luva de borracha para limpeza pesada 38"	Unid.	60	Mucambo	R$ 2,75	**R$ 165,00**
5	Luva de borracha para limpeza pesada 40"	Unid.	75	Mucambo	R$ 2,80	**R$ 210,00**
6	Luva de borracha para limpeza pesada 42"	Unid.	60	Mucambo	R$ 2,85	**R$ 171,00**
7	Luva em couro para limpeza pesada P	Unid.	24	Mucambo	R$ 17,90	**R$ 429,60**

Este documento foi assinado digitalmente por Procede Bahia - Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 8ABC-DB50-DE5B-6595.

8	Luva em couro para limpeza pesada M	Unid.	24	Mucambo	R$ 18,50	**R$**	**444,00**
9	Luva em couro para limpeza pesada G	Unid.	24	Mucambo	R$ 18,40	**R$**	**441,60**
					TOTAL DO LOTE R$:	**R$**	**2.700,00**

LOTE IX – MATERIAL DE LIMPEZA – DESCARTÁVEIS

ITEM	GÊNERO	UND.	QUANT.	MARCA	R$ UNIT.	R$ TOTAL
1	Copos descartáveis 200ml, pct c/100unid.	Pct	450	Cristal	R$ 2,62	**R$ 1.179,00**
2	Copos descartáveis 100ml, pct c/100unid.	Pct	105	Cristal	R$ 2,40	**R$ 252,00**
3	Copos descartáveis 50ml, pct c/100unid.	Pct	240	Cristal	R$ 1,67	**R$ 400,80**
4	Colheres descartáveis tam. grande, pct c/50unid.	Pct	150	Plazapet	R$ 2,36	**R$ 354,00**
5	Colheres descartáveis tam. médio, pct c/50unid.	Pct	150	Plazapet	R$ 2,35	**R$ 352,50**
6	Garfos descartáveis tam. grande, pct c/50unid.	Pct	90	Plazapet	R$ 2,36	**R$ 212,40**
7	Garfos descartáveis tam. médio, pct c/50unid.	Pct	90	Plazapet	R$ 2,35	**R$ 211,50**
8	Guardanapos de papel, 14x14, pct 100unid.	Pct	240	Globo	R$ 0,73	**R$ 175,20**
9	Pratos descartáveis fundo 15cm, pct c/10unid.	Pct	240	Copocentro	R$ 1,59	**R$ 381,60**
10	Pratos descartáveis fundo 18cm, pct c/10unid.	Pct	240	Copocentro	R$ 1,90	**R$ 456,00**
11	Pratos descartáveis fundo 21cm, pct c/10unid.	Pct	300	Copocentro	R$ 2,45	**R$ 735,00**
12	Saco em papel para pipoca 7cm, 100unid.	Pct	75	Papel pipoca	R$ 3,10	**R$ 232,50**
13	Saco em papel para pipoca 13,5cm, 100unid.	Pct	18	Papel pipoca	R$ 3,15	**R$ 56,70**
14	Saco plástico para cachorro quente, 100unid.	Pct	24	Pratic	R$ 2,95	**R$ 70,80**
					TOTAL DO LOTE R$:	**R$ 5.070,00**

LOTE X – MATERIAL DE LIMPEZA – AEROSSÓIS

ITEM	GÊNERO	UND.	QUANT.	MARCA	R$ UNIT.	R$ TOTAL
1	Desodorizador de ar, tipo bom ar ou similar	Unid.	120	Donline	R$ 8,27	**R$ 992,40**
2	Inseticida spray, 197gr	Unid.	120	Baygon	R$ 7,98	**R$ 957,60**
					TOTAL DO LOTE R$:	**R$ 1.950,00**

LOTE XI – MATERIAL DE LIMPEZA – DIVERSOS

ITEM	GÊNERO	UND.	QUANT.	MARCA	R$ UNIT.	R$ TOTAL
1	Cadeados, tam. Pequeno	Unid.	12	Pado	R$ 13,45	R$ 161,40
2	Cadeados tam. Médio	Unid.	12	Pado	R$ 19,50	R$ 234,00
3	Cadeados tam. Grande	Unid.	9	Pado	R$ 23,00	R$ 207,00
4	Coador de café em tecido, tam. diversos	Unid.	27	Disnorte	R$ 1,20	R$ 32,40
5	Creme dental branco, 90gr.	Unid.	45	Sorriso	R$ 1,78	R$ 80,10
6	Extensão elétrica, 10mt	Unid.	12	Daneva	R$ 17,00	R$ 204,00
7	Isqueiro, acende 3.000 vezes	Unid.	90	Bic	R$ 2,93	R$ 263,70
8	Mangueira para jardim, 10mt	Unid.	9	Ibyra	R$ 13,50	R$ 121,50
9	Pilha A, alcalina	Unid.	18	Rayovak	R$ 2,00	R$ 36,00
10	Pilhas AA, alcalina	Unid.	18	Rayovak	R$ 2,40	R$ 43,20
11	Pilhas AAA, alcalina	Unid.	36	Energizer	R$ 2,55	R$ 91,80
12	Pregadores de roupas, pct c/ 12 unid.	Pct.	90	Guirado	R$ 0,93	R$ 83,70
13	Torneiras de filtro, em plástico	Unid.	60	Herc	R$ 2,18	R$ 130,80
14	Velas para filtro	Unid.	240	Stefani	R$ 3,10	R$ 744,00
15	Veneno para barata, bisnaga	Unid.	45	Max	R$ 5,92	R$ 266,40
					TOTAL DO LOTE R$:	**R$ 2.700,00**

Parágrafo Segundo – Da Entrega: A empresa se compromete em entregar os produtos acima citado, após a emissão de ordem de fornecimento emitida pela **Secretaria Municipal de Administração e Finanças**, em conjunto com a **Secretaria Municipal de Saúde**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ADJUDICAÇÃO – Fica adjudicado o objeto acima descrito à empresa **REMULO CESAR ALCANTARA MUNIZ - ME**, ora contratada, em razão de ter sido vencedora dos lotes supracitados, do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2017**, realizado no dia **16 de Janeiro de 2017**, conforme parecer da Comissão de Licitação e homologação do Sr. Prefeito Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR – O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pelos produtos entregues, objeto do presente contrato, a importância **R$ 110.344,75 (cento e dez mil e trezentos e quarenta e quatro reais e setenta e cinco centavos)**, de forma parcelada mediante necessidade e solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, conjuntamente com o Poder Executivo Municipal, e após a efetiva entrega, conferência e liquidação do mesmo, conforme fixado pelo Edital de licitação **Pregão Presencial Nº. 003/2017**.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - As despesas decorrentes deste instrumento de Contrato correrão por conta da **Lei Orçamentária do Município de Sebastião Laranjeiras - Bahia**, à conta das seguintes rubricas orçamentárias:

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 05 – Secretaria Municipal de Saúde

Este documento foi assinado digitalmente por Procede Bahia - Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 8ABC-DB50-DE5B-6595.

Projeto Atividade: 2538 – Gestão Das Ações Do Fundo Municipal de Saúde
Projeto Atividade: 2539 – Gestão das Ações de Atenção Básica – PSF/ACS/NASF
Projeto Atividade: 2540 – Gestão das Ações da Vigilância Sanitária
Projeto Atividade: 2541 – Gestão das Ações da Vigilância Epidemiológica
Projeto Atividade: 2542 – Gestão das Ações da Assist. Odontológica – Saúde Bucal
Projeto Atividade: 2544 – Gestão das Ações da Farmácia Básica
Projeto Atividade: 2545 – Gestão das Ações do Serviço SAMU 192
Classificação Econômica: 3390.30.00.00 – Material de Consumo

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO - O pagamento do valor contratado será efetuado, após atendida as condições estabelecidas pelo **Edital de Licitação**, mediante apresentação de nota fiscal / fatura devidamente atestada pelo setor competente, acompanhada de **Certidões Negativas de Débito Federal, INSS e FGTS**, como forma de comprovar a fiel regularidade da **CONTRATADA,** perante o **Fisco Federal, Previdenciário e Trabalhista,** atendendo ao **Art. 71, da Lei Federal 8.666/93**.

Parágrafo Primeiro: A prefeitura terá o prazo de até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente para pagamento, contados a partir da entrega, conferência, aceite e recebimento da Nota Fiscal / Fatura pelo departamento financeiro.

Parágrafo Segundo: Fica a **CONTRATADA** obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de licitação referente ao **Pregão Presencial nº 003/2017.**

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO – O prazo de vigência do presente contrato terá início a partir da assinatura deste, até **31 de dezembro de 2017**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA - Constitui obrigações da **CONTRATADA**:

a) Entregar o(s) produtos(s) descritos na Cláusula Primeira, de acordo com a proposta apresentada;

b) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou parcial, objeto deste contrato que verificarem vícios, conforme **Art. 69, da Lei Federal 8.666/93;**

c) Responsabilizar-se por danos causados diretamente à administração, ou a terceiros por culpa ou dolo, na execução deste contrato, acerca do **Art. 70, da Lei Federal 8.666/93;**

d) Assumir todos os gastos e despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste contrato;

e) Não subcontratar, sublocar ou terceirizar de qual forma seja, os produtos total ou parcialmente, o objeto deste contrato, **Art. 72, da Lei Federal 8.666/93;**

f) Comunicar à Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras – Bahia os eventuais casos fortuitos e de força maior, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 5 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;

CLÁUSULA OITAVA – DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE – Constitui obrigações da **CONTRATANTE**:

A) Pagar as despesas inerentes ao Contrato no valor, condições e situações estipuladas neste contrato;

b) Receber o(s) produto(s) descritos na Cláusula Primeira.

§1º. É obrigação comum o cumprimento dos prazos avençados neste instrumento.

§2º. Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de requisitar correções, sem qualquer ônus, dos produtos que não forem considerados satisfatórios a administração.

CLÁUSULA NONA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO - Este Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, ficando ciente a **CONTRATADA** das estipulações contidas nos **Art's. 68 a 71 da Lei Federal nº. 8.666/93**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO - A **CONTRATADA** ficará sujeita, em caso de inadimplemento de suas obrigações contratuais, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às penalidades previstas no **CAPÍTULO III SEÇÃO V - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO, da Lei 8.666/93.**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO – Reconhecidos os direitos da Administração, previstos nos **Art's. 77 a 80 da Lei Federal Nº. 8.666/93,** este Contrato poderá ser rescindido ainda:

I - pela inadimplência de uma das partes ao pactuado neste termo, de tal forma que não subsista condições para a continuidade do mesmo;

II - pela superveniência de eventos que impeçam ou tornem inconveniente o prosseguimento de sua execução.

§ 1º. Mediante simples aviso extrajudicial, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, poderá haver a rescisão unilateral deste instrumento, reduzida a termo no processo, precedida de autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal, desde que haja conveniência administrativa e relevante interesse público, na forma estabelecida no **Art. 79, §§ 1º e 2º, da Lei Federal Nº. 8.666/93**.

§ 2º. Poderá, também, ocorrer a rescisão amigável deste contrato, por acordo entre as partes, precedida de autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal, desde que haja conveniência administrativa, na forma estabelecida pelo **Art. 79, inciso II e § 1º, da Lei Federal Nº. 8.666/93**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO – Os quantitativos do Contrato a ser celebrado poderão ser alterados, observando-se os limites previstos no **Capitulo III, Seção III, da Lei Federal 8.666/93.**

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO – No transcurso da execução do contrato, caberá ao **CONTRATANTE**, o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições contratuais, promovendo a aferição qualitativa dos produtos adquiridos, sem prejuízo da fiscalização exercida pela **CONTRATADA.**

§ 1º. A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças ou por órgão competente do poder executivo.

§ 2º. A fiscalização exercida pelo **CONTRATANTE** não implica em corresponsabilidade sua ou do responsável pelo acompanhamento do contrato, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da **CONTRATADA,** inclusive por danos que possam ser causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de culpa ou dolo da **CONTRATADA** na execução do contrato.

Este documento foi assinado digitalmente por Procede Bahia - Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 8ABC-DB50-DE5B-6595.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA REVISÃO DE PREÇOS – De acordo com o Edital, combinado com os preceitos do **Art. 40, Inciso XI, da Lei Federal Nº. 8.666/93**, redação alterada pela **Lei Federal 8.883/94**, aplicáveis ao assunto e da **Lei Federal nº. 10.520/02**, que rege este certame. E tomando-se por parâmetro a variação dos índices oficiais de correção de preços aplicados pela União, como IPCA – IBGE, IGPM, ou outro comprovadamente oficial e aplicável ao gênero.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES CONTRATUAIS – De acordo com o previsto no **Art. 87, da Lei Federal Nº. 8.666/93**, e no que couber com alterações introduzidas pela **Lei Federal Nº. 8.883/94 e 10.520/02**, em caso de descumprimento de qualquer cláusula ou condição ora estabelecida, o(a) contratado(a) ficará, após o exercício do direito de defesa, sujeita às seguintes penalidades, mediante publicação divulgada no Mural da **Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras**:
a) Advertência;
b) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras** pelo prazo de até 02 (dois) anos;
c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a **Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja provada a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade que será procedida sempre que o contratado ressarcir a **Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras** pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.
d) Multa nos seguintes percentuais:
Em caso de descumprimento por parte do(a)Contratado(a) de qualquer das cláusulas ou condições estabelecidas no contrato, ser-lhe-á aplicada multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia sobre o valor total do contrato, limitada esta a 20% (vinte por cento).
CLÁUSULAS DÉCIMA SEXTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS – Se processará conforme discriminação do **PREGÃO PRESENCIAL** mediante ordem de fornecimento expedida por setor competente e seu recebimento se dará conforme disposto nos **Art's. 73 a 76 da Lei nº 8.666/93** combinada com as **Leis Federais n^{os}. 8.883/94 e 10.520/02**.
Parágrafo Primeiro – Os produtos mencionados neste contrato deverão ser entregues conforme os prazos estabelecidos pelo **Edital de Pregão Presencial 003/2017**, que rege este contrato.
Parágrafo Segundo – Forma Da Entrega Dos Produtos – O produto deverá ser entregues de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, mediante ordem de fornecimento emitida pela Secretaria Municipal de Saúde em conjunto com a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, e as despesas decorrentes da entrega e mão de obra para realizá-lo ficam por conta da empresa contratada.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – AMPARO LEGAL – Este Contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos contidos na **Lei Federal nº 8.666/93**, suas alterações posteriores, e ainda às **Leis Federais nº. 8.883/94 e 10.520/02**.
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO – Fica eleito o Foro da cidade de **PALMAS DE MONTE ALTO – BA**, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Sebastião Laranjeiras - Bahia, 17 de Janeiro de 2017.

Geraldo dos Santos Guimarães
Secretário Municipal de Saúde
CONTRATANTE

REMULO CESAR ALCANTARA MUNIZ - ME
Valdemar Pereira Muniz
CONTRATADO

Este documento foi assinado digitalmente por Procede Bahia - Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 8ABC-DB50-DE5B-6595.